



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS**

**REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO PROGRAMA DE
CIÊNCIAS EXATAS (LABIN 02)**

I - DA NATUREZA

Art. 1º. O Laboratório de Simulação Computacional e Educação Científica (LABISICed/Labin02) do Programa de Ciências Exatas é órgão de apoio ao ensino de pós-graduação, à pesquisa e à extensão, vinculado ao Programa de Ciências Exatas (PCE), do Instituto de Ciências da Educação (ICED).

Art. 2º. O LabIn 02 visa atender:

§1º Aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará, prioritariamente aos alunos da pós-graduação do PCE.

§2º Aos docentes da UFOPA.

Art. 3º. O LabIn 02 tem como objetivos:

§1º Congregar membros do corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§2º Servir como ferramenta para a realização de aulas e pesquisas.

§3º Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário (aluno e professor), como complemento às disciplinas dos cursos.

II – DA ESTRUTURA

Art. 4º. A estrutura física do LabIn 02 é formada por bens registrados na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

III – DA COORDENAÇÃO E EQUIPE DE SUPORTE

Art. 5º. O Coordenador e o vice-coordenador do LabIn 02 terão mandato de quatro anos consecutivos, podendo ser reconduzido.

§1º A carga horária e o expediente do Coordenado no LabIn 02 será atribuída através de portaria emitida pelo PCE e afixada no mural do LabIn 02.

§2º Ao vice-coordenador não será atribuída carga horária, a exceção de afastamento por motivos de licença de saúde ou férias.

Art. 6º. São atribuições do Coordenador e Vice-coordenador:

§1º Zelar pelo patrimônio e pelo bom funcionamento do laboratório.

§2º Supervisionar as ações implantadas.

§3º Apreciar as solicitações para atividades de ensino, pesquisa e extensão no laboratório.

§4º Requisitar materiais, equipamentos e softwares necessários à execução das atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS

pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes.

§5º Selecionar e coordenar a Equipe de Suporte.

§6º Estabelecer os turnos e horários da Equipe de Suporte.

§7º Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

Art. 7º. A Equipe de Suporte é constituída pelos técnicos de laboratórios, bolsistas de monitoria de laboratório e voluntários. São atribuições da Equipe de Suporte:

§1º Prestar um bom atendimento aos usuários.

§2º Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao Coordenador.

§3º Zelar pela manutenção dos equipamentos e softwares, e organização do ambiente.

§4º Cumprir os horários de trabalho, de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários.

§5º Verificar a necessidade de reposição e instalação de materiais, equipamentos e softwares quando for o caso, e comunicar ao Coordenador.

§6º Instalar e/ou remover softwares, após previa autorização do Coordenador.

§7º Instalar e desinstalar equipamentos periféricos que fazem uso de portas externas dos computadores, tais como mouses, teclados, monitores, impressoras, data show e lousa digital, após autorização previa do Coordenador.

§8º Informar os professores, com antecedência, sobre eventuais fatos que interfiram ou impeçam a realização das atividades agendadas no laboratório.

§9º Ligar e desligar os equipamentos conforme instruções do Coordenador expedida e detalhada através de memorando interno.

Art. 8º. O uso do LabIn 02 para fins didáticos e de pesquisa pode ser concedido a professores da UFOPA, sem a necessidade da presença do Coordenador. Neste caso, o professor ficará responsável pelo patrimônio e uso correto dos bens do laboratório, e receberá autorização do Coordenador e/ou do vice-coordenador.

IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. Os horários de funcionamento do LabIn 02 são estabelecidos pelo Coordenador de modo a atender satisfatoriamente os usuários que trata o artigo 2º.

Art. 10. As atividades a que se refere o parágrafo 3º do artigo 6º deste Regimento estão condicionadas à disponibilidade de horário.

Art. 11. O agendamento de horário e/ou a requisição de equipamentos e softwares necessários às disciplinas práticas devem ser encaminhadas à Equipe de Suporte ou ao Coordenador.

§1º Qualquer software e/ou equipamento a ser instalado no LabIn 02, para uso nas disciplinas práticas, está condicionado ao tipo de licença e viabilidade técnica para instalação.

§2º A instalação de qualquer programa nas máquinas do laboratório será realizada somente pela Equipe do Centro de tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), pela Equipe de Suporte ou pelo Coordenador. Desde que este programa precise ser instalado no sistema operacional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS

Windows. Fica permitido ao Coordenador a instalação de programas em sistemas operacionais livres como LINUX ou UNIX. Não será permitido aos demais usuários a instalação de programas bem como alterar configurações, em partição do Windows, sem a prévia autorização do Coordenador, que será emitida através de memorando interno ou solicitação junto ao CTIC.

§3º Toda solicitação deve ser feita por e-mail, à coordenação do LabIn 02, com antecedência mínima de três dias úteis.

V – DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 12. São direitos do usuário:

§1º Usar todos os periféricos e softwares instalados nos computadores do laboratório.

§2º Receber auxílio/apoio da Equipe de Suporte sempre que apresentar qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis no laboratório.

Art. 13. São deveres do usuário:

§1º Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste Regimento.

§2º Estar ciente dos horários de funcionamento do laboratório e respeitá-los.

§3º Manter a ordem, a limpeza e o silêncio dentro do laboratório.

§4º Respeitar a finalidade acadêmica do laboratório, descritas no artigo 3º.

§5º Preservar as instalações e recursos do laboratório.

Art. 14. É vedado ao usuário:

§1º Acessar conteúdos que infrinjam os objetivos do LabIn 02, tais como: conteúdo pornográfico, ou qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação racial, religiosa, sexual, etc; páginas de jogos, exceto no caso de se tratar de atividade voltada a prática do ensino através do lúdico.

§2º Usar os equipamentos para violar, invadir ou piratear, sites, páginas, e-mails ou softwares de terceiros;

§3º Comer, beber ou fumar nas dependências do laboratório.

§4º Instalar qualquer tipo de programa sem autorização da Equipe de Suporte ou do Coordenador.

§5º Violar a privacidade alheia, ou ainda praticar danos aos ambientes operacionais ou a rede como um todo.

§6º Usar as instalações do laboratório com fins lucrativos.

§7º Abrir ou violar qualquer equipamento nas dependências do laboratório.

Art. 15. Em qualquer hipótese, não é permitido o uso e a instalação de quaisquer programas que sejam contrários à legislação vigente ou que contrariem contratos de licenciamento.

VI – DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 16. É aconselhável que o usuário, sempre que possível, faça cópia de segurança de seus arquivos pessoais em mídia de uso particular.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS**

Parágrafo único. A Coordenação e a Equipe de Suporte não se responsabilizam pela perda de informações dos usuários e fará periodicamente a exclusão de qualquer tipo de registro ou dados armazenados em mídias do laboratório.

VII – DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 17. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas do laboratório poderá acarretar a suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso das facilidades do laboratório.

Art. 18. A Equipe de Suporte, objetivando cumprir as regras estabelecidas neste Regimento, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O presente Regimento poderá ser modificado por decisão do Coordenador, mediante aprovação e homologação pelo Programa de Ciências Exatas (PCE).

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Ciências Exatas (PCE).

Art. 21. O presente Regimento entra em vigor na data de sua homologação.

Santarém (PA), 14 de agosto de 2023

Prof. Dr. Sérgio Antônio de Souza Farias (SIAPE 1558065)